



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



Termo de Referência

(art. 6º, inciso XXIII da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1 - DO OBJETO

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para futura e eventual Confeção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios, para atender as necessidades do Município de Iguatu-CE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2 - JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

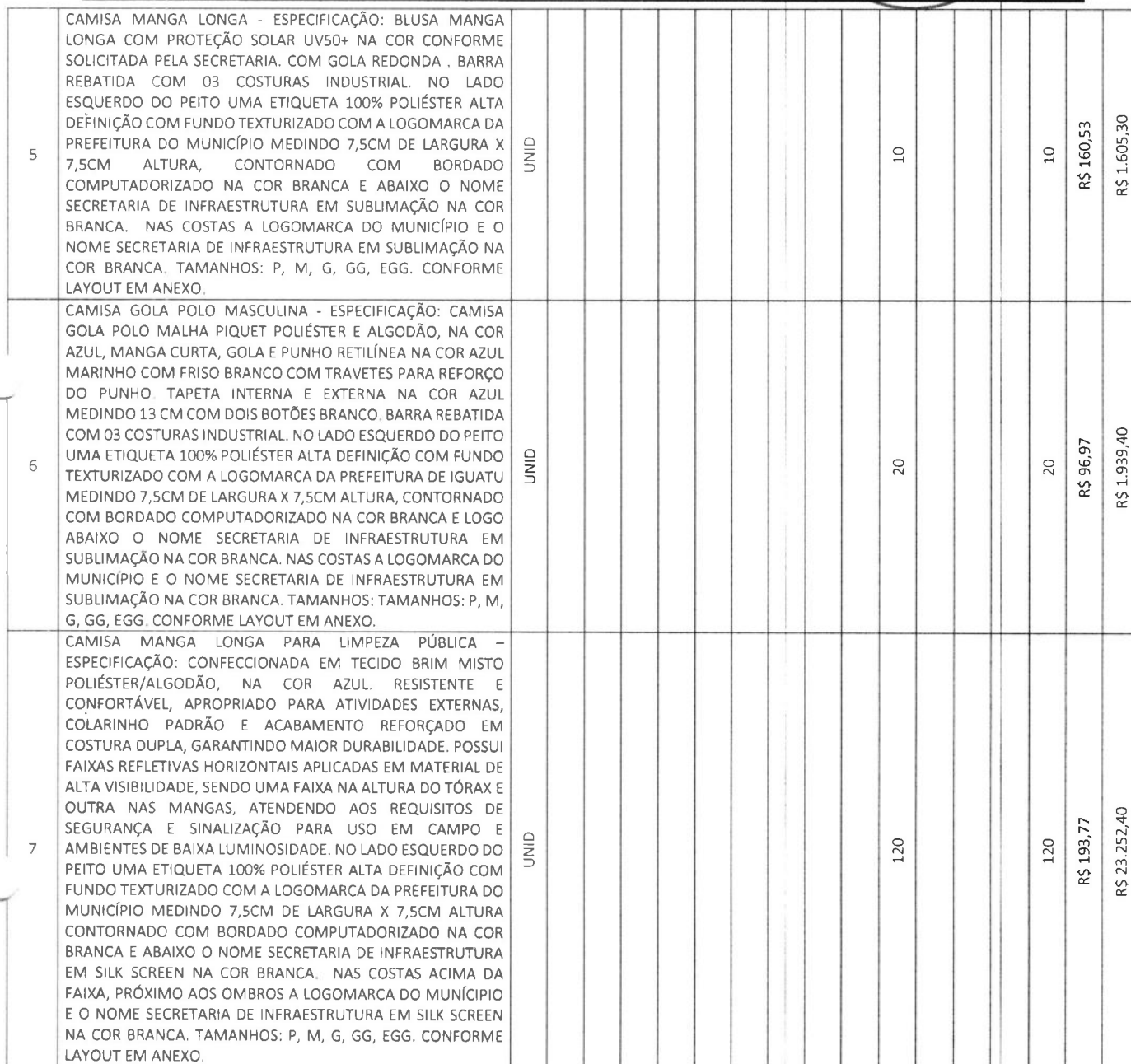
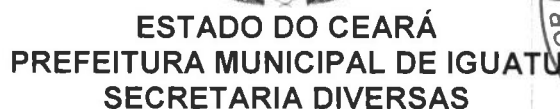
2.1- Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, os quantitativos foram estimados pelas Secretarias Demandantes levando em conta a projeção da demanda, com base no histórico de consumo, conforme planilha abaixo:

Grupo 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SESPORTE	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CAMISA DE CAMPO MASCULINA E FEMININA (USO OPERACIONAL) –ESPECIFICAÇÃO: CAMISA CONFECCIONADA EM TECIDO LEVE, RESISTENTE E RESPIRÁVEL, 100% POLIÉSTER PROTEÇÃO UV 50+ NA COR AZUL, COM SECAGEM RÁPIDA E CONFORTO TÉRMICO. COM MANGAS LONGAS E PUNHOS AJUSTÁVEIS COM FECHAMENTO POR BOTÃO, COLARINHO PADRÃO, ABOTOAMENTO FRONTAL COM 09 BOTÕES NA MESMA COR DA CAMISA. FRENTE DA CAMISA DOIS BOLSOS COM LAPELA E FECHAMENTO EM BOTÃO AZUL. NO LADO ESQUERDO DO PEITO ACIMA DO BOLSO UMA ETIQUETA 100% POLIÉSTER ALTA DEFINIÇÃO COM FUNDO TEXTURIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 9CM DE LARGURA X 3CM ALTURA CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. A PARTE TRASEIRA SUPERIOR POSSUI ABERTURA HORIZONTAL COM TECIDO INTERNO EM TELA RESPIRÁVEL (TIPO TELADO), QUE PERMITE A VENTILAÇÃO INTERNA E A SAÍDA DE AR, PROPORCIONANDO MELHOR TROCA TÉRMICA E CONFORTO DURANTE O USO EM CAMPO. ACIMA DA ABERTURA PRÓXIMO AOS OMBROS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA EM SILK SCREEN NA COR BRANCA. ACABAMENTO INTERNO REFORÇADO, COSTURAS DUPLAS NAS ÁREAS DE MAIOR TENSÃO. TAMANHOS: M, G, GG, EGG. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID								72						72	R\$ 285,87	R\$ 20.582,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



	IMPACTOS E INTEMPÉRIES. INTEGRAÇÃO: AMBOS OS SISTEMAS DE FECHAMENTO DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO INTERNO COSTURADO COM PONTO OVERLOCK TRIPLO, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E EVITANDO DESFIAMENTO. DETALHES DE COSTURA E ACABAMENTO: COSTURAS: TODAS AS JUNÇÕES SUBMETIDAS A COSTURA DUPLA, COM REFORÇO DE BARRAS INTERNAS E UTILIZAÇÃO DE LINHA 100% POLIÉSTER TEXTURIZADA DE 50 TEX, CONFIGURADAS EM PONTOS ESPAÇADOS A 5,5 MM. FORRO INTERNO: INSERÇÃO DE FORRO TÉCNICO DE MALHA RESPIRÁVEL (COM 80% POLIÉSTER RECICLADO E 20% ELASTANO) NA REGIÃO DA CINTURA E PERNAS PARA ABSORÇÃO E CONDUÇÃO DE UMIDADE, COM TRATAMENTO ANTIMICROBIANO. ACABAMENTO DAS BAINHAS: BAINHA INFERIOR E LATERAIS EM COSTURA OVERLOCK COM ACABAMENTO REBORDADO, MANTENDO A INTEGRIDADE DIMENSIONAL APÓS LAVAGEM INDUSTRIAL. DETALHAMENTO DOS BOLSOS E PASSANTES: BOLSOS TRASEIROS: DOIS BOLSOS EMBUTIDOS COM ABERTURA FECHADA POR BOTÃO INTERNO E REFORÇADOS COM ENTRETELA DE ALGODÃO RESINADA (MÍNIMO DE 2,5 CM), COSTURADOS COM DUPLA SOBREPOSIÇÃO. BOLSOS FRONTAIS: DOIS BOLSOS COM CORTE ANGULAR, REFORÇADOS COM COSTURA DUPLA E VIÉS EM TECIDO COMPATÍVEL, COM FECHAMENTO SIMPLES POR ABA INTERNA, PROJETADO PARA MANTER A ESTRUTURA DA PEÇA MESMO EM USO INTENSO. PASSANTES DE CINTO: CONFECCIONADOS EM MATERIAL SINTÉTICO REFORÇADO, ALINHADOS LONGITUDINALMENTE AO CÓS COM REFORÇO EM COSTURA DUPLA E FIXADOS POR ILHÓS REINTEGRADOS, DISPOSTOS PARA SUPORTAR O ATRITO CONSTANTE DO CINTO. DIMENSÕES E VARIEDADE: DISPONIBILIDADE EM UMA FAIXA COMPLETA DE TAMANHOS (P, M, G, GG E XGG). CORES DISPONÍVEIS: DIVERSAS TONALIDADES PADRONIZADAS, SOB ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, COM AMOSTRAS APROVADAS EM TESTE DE HOMOGENEIDADE CROMÁTICA. ETIQUETA INTERNA EM TERMO COLANTE NA COR PRATA SEM CHAPADO, DIMENSÃO DE 4CM X 3,5CM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE, CONTATO, TAMANHO DA PEÇA, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE FABRICAÇÃO BRASIL, NESTA ORDEM.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													</
--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



COM TECIDO TERMO SELADO, COM ACABAMENTO EM SERIGRAFIA DISCRETA E DE ALTA RESOLUÇÃO NO BRASÃO DO MUNICÍPIO. SERIGRAFIA E ESTAMPARIA: LOCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO: SERIGRAFIA FRONTAL COM PRECISÃO MILIMÉTRICA, DEFINIDA COM MÉTODO DE ESTAMPARIA DIGITAL DE ALTA DEFINIÇÃO, COM TINTA BIODEGRADÁVEL DE ALTA FIXAÇÃO. OBSERVAÇÃO A SERIGRAFIA NÃO SERÁ ACEITA SE ESTIVER COM BOLHAS. BRASÃO DO MUNICÍPIO: IMPRESSO EM ALTA DEFINIÇÃO NO LADO ESQUERDO DO PEITO E TAMBÉM NA PARTE INTERNA DA GOLA, COM AJUSTE PRECISO DE CORES CONFORME O PADRÃO DE IDENTIDADE VISUAL EXIGIDO. COSTURA BANHO: DETALHE DAS COSTURAS COM LARGURA PADRÃO DE 1,2 CM, EXECUTADAS EM LINHA CONTÍNUA DUPLA COM ACABAMENTO OVERLOCK, PROJETADAS PARA RESISTIR AO DESGASTE E COM ACABAMENTO ESTÉTICO IMPECÁVEL. DIMENSÕES E VARIEDADE: DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XGG. CORES: VARIEDADE DEFINIDA PREVIAMENTE PELO ÓRGÃO CONTRATANTE, COM COMPROVAÇÃO DE HOMOGENEIDADE CROMÁTICA E DURABILIDADE NAS LAVAGENS INDUSTRIAIS. ETIQUETA INTERNA EM TERMO COLANTE NA COR PRATA SEM CHAPADO, DIMENSÃO DE 4CM X 3CM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE, CONTATO, TAMANHO DA PEÇA, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE FABRICAÇÃO BRASIL, NESTA ORDEM.																			
4	CAMISA DE GOLA REDONDA EM MALHA PV DE ALTA PERFORMANCE – ESPECIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO DO TECIDO MALHA PV CONFECCIONADA EM POLIÉSTER VISKÓS (PV) COM COMPOSIÇÃO DE 65% POLIÉSTER DE FILAMENTO EXTRALONGO E 35% VISCOSE DE ALTA QUALIDADE, GARANTINDO CAIMENTO ADEQUADO E CONFORTO TÉRMICO. GRAMATURA: MÍNIMA DE 200 G/M², COM TRATAMENTO ANTI-UV E ACABAMENTO ANTI-PILLING. ESTRUTURA DA MALHA: FIBRA ESTRUTURADA COM TRAMA ELÁSTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, COM CONFORMAÇÃO DIMENSIONADA DIGITALMENTE PARA MANter A INTEGRIDADE DIMENSIONAL APÓS MÚLTIPLAS LAVAGENS INDUSTRIAIS. ACABAMENTOS E COSTURA: COSTURAS: CONFIGURAÇÃO COM COSTURAS DUPLAS E REFORÇO INTERNO EM ÁREAS DE TENSÃO (ESPECIALMENTE NAS LATERAIS E ENTREAJUDAS), UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER COM RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 300 N. BANHADO: DETALHAMENTO DAS BAINHAS COM ACABAMENTO COSTURADO COM VIÉS MARGINAL DE 1,5 CM, GARANTINDO CORTE RETO E SIMÉTRICO, SEM DESFIAMENTO MESMO APÓS USO PROLONGADO. ESTAMPARIA E SERIGRAFIA: BRASÃO DO MUNICÍPIO: ESTAMPADO COM ALTA DEFINIÇÃO NA PARTE FRONTAL E POSTERIOR (SERIGRAFIA EM AMBOS OS LADOS), UTILIZANDO TÉCNICA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TINTA À BASE DE ÁGUA, RESISTENTE À LAVAGEM E EXPOSIÇÃO PROLONGADA AOS RAIOS UV. OBSERVAÇÃO A SERIGRAFIA NÃO SERÁ ACEITA SE ESTIVER COM BOLHAS. FORRO E DETALHAMENTO: INCORPORADO FORRO LEVE E RESPIRÁVEL NA ÁREA DA GOLA E DAS ABERTURAS DE BOTÕES, COM SERIGRAFIA COMPLEMENTAR NA PARTE INTERNA PARA REFORÇO DA IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES FORNECIDAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE. PONTOS CRÍTICOS: A ESTAMPARIA DEVERÁ SEGUIR UMA PALETA DE CORES PADRONIZADA E APROVADA, COM TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2% DE VARIAÇÃO TONAL. DETALHES E ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: GOLA E ACABAMENTO: GOLA REDONDA COM ACABAMENTO EM RIBANA DE ALTA ELASTICIDADE, CONFECCIONADA A PARTIR DE TECIDO TÉCNICO COMPATÍVEL, COSTURADO COM REFORÇO EXTRA PARA	UNID																	

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



	COSTURA DUPLA REFORÇADA NAS LATERAIS, OMBROS E NAS EXTREMIDADES DOS BOLSOS, UTILIZANDO LINHA 100% POLIÉSTER Nº 50. PESPONTO COM DISTÂNCIA DE 3 MM DAS BORDAS, COM NO MÍNIMO 6 PONTOS POR CENTÍMETRO, GARANTINDO ACABAMENTO PROFISSIONAL E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO. TRAVETES DE REFORÇO EM TODAS AS EXTREMIDADES DE BOLSOS E ZÍPER. FECHAMENTO FRONTAL: O COLETE DEVE POSSUIR FECHO EM ZÍPER DE NYLON INJETADO, COM COR DA FITA COMPATÍVEL COM O TECIDO (VERDE MILITAR), DENTES EM COR PRETA, COM COMPRIMENTO DE 50 CM, PUXADOR REFORÇADO E CURSOR COM TRAVA. A MARCA DO ZÍPER DEVE SER NACIONAL E DE REFERÊNCIA RECONHECIDA NO MERCADO. BOLSOS FRONTAIS (TOTAL: 4 UNIDADES): DOIS BOLSOS INFERIORES COM TAMPA RETA, MEDINDO 16 CM DE LARGURA POR 18 CM DE ALTURA, COM FECHAMENTO EM VELCRO INDUSTRIAL (TIPO GANCHO E ARGOLA), COM ÁREA ÚTIL DE VELCRO DE 5 CM DE LARGURA POR 3 CM DE ALTURA. UM BOLSO SUPERIOR ESQUERDO COM AS MESMAS DIMENSÕES, SEM TAMPA, DE ACESSO ABERTO. UM BOLSO SUPERIOR DIREITO COM FECHAMENTO EM ZÍPER EMBUTIDO (ZÍPER DE 15 CM, NYLON INJETADO, COR PRETA, COM ACABAMENTO INTERNO), SENDO DE IGUAL DIMENSÃO AOS DEMAIS. TODOS OS BOLSOS DEVEM SER APLICADOS POR COSTURA DUPLA E TRAVETES DE REFORÇO NOS 4 CANTOS. IDENTIDADE VISUAL (PERSONALIZAÇÃO): BOLSO SUPERIOR DIREITO: APLICAÇÃO DA IDENTIDADE DO PROGRAMA DO GOVERNO, EM VERSÃO NEGATIVA (LETRA BRANCA), COM LARGURA DE 10 CM, ALTURA PROPORCIONAL. BOLSO SUPERIOR ESQUERDO: APLICAÇÃO DA LOGOMARCA DA PREFEITURA CORRESPONDENTE, COM LARGURA MÁXIMA DE 10 CM. COSTAS: APLICAÇÃO CENTRALIZADA DA IDENTIDADE VISUAL DO PROGRAMA E DA PREFEITURA, CONFORME ILUSTRAÇÃO FORNECIDA, COM LARGURA DE 30 CM E ALTURA PROPORCIONAL. AS MARCAÇÕES DEVEM SER FEITAS PREFERENCIALMENTE POR SILKSCREEN EM TINTA RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS, OU ALTERNATIVAMENTE BORDADO COMPUTADORIZADO COM LINHA DE POLIÉSTER RESISTENTE. ACABAMENTO: FORRO INTERNO NÃO OBRIGATÓRIO, PORÉM RECOMENDADO PARA MELHOR CONFORTO TÉRMICO. ETIQUETA INTERNA COM COMPOSIÇÃO TÊXTIL, CNPJ DO FABRICANTE, TAMANHO, E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM. TAMANHOS: DISPONIBILIDADE MÍNIMA NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COM MEDIDAS PADRONIZADAS CONFORME TABELA ABNT NBR 13377. APRESENTAÇÃO: O COLETE DEVE SER ENTREGUE INDIVIDUALMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONTENDO LOTE, TAMANHO, E NÚMERO DA LICITAÇÃO. ETIQUETA INTERNA EM TERMO COLANTE NA COR PRATA SEM CHAPADO, DIMENSÃO DE 4CM X 3,5 CM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NOME E CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE, CONTATO, TAMANHO DA PEÇA, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE FABRICAÇÃO BRASIL, NESTA ORDEM.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																															</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



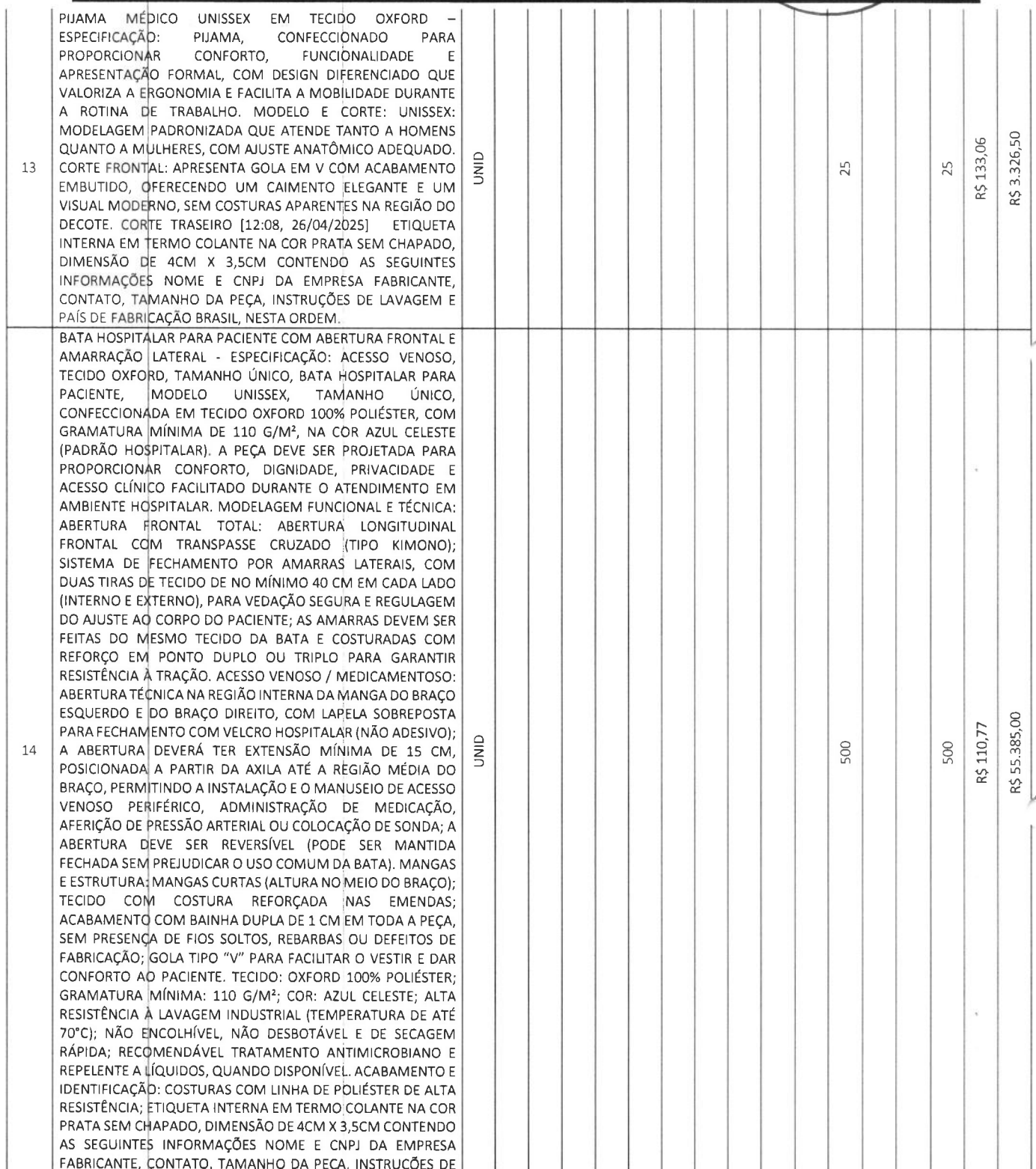
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



12	JALECO INSTITUCIONAL EM TECIDO OXFORD COM GOLA PADRE E DESIGN EXCLUSIVO – ESPECIFICAÇÃO: JALECO DE USO PROFISSIONAL POR SERVIDORES DA SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AGENTES DE CAMPO E OUTROS PROFISSIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A PEÇA DEVE ALIAR FUNCIONALIDADE, APRESENTAÇÃO FORMAL E DESIGN DIFERENCIADO, PROMOVENDO IDENTIDADE VISUAL INSTITUCIONAL. MODELO: JALECO UNISSEX, COM GOLA TIPO PADRE, COMPRIMENTO MÉDIO (ALTURA DO JOELHO), MODELAGEM ANATÔMICA E CORTE COM DESIGN DIFERENCIADO NA PARTE FRONTAL E TRASEIRA, COM COSTURAS QUE VALORIZAM A ESTRUTURA DA PEÇA E AUMENTAM SUA RESISTÊNCIA. TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO OXFORD DE ALTA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 100% POLIÉSTER OU 67% POLIÉSTER / 33% VISCOSE, GRAMATURA ENTRE 120 G/M² E 150 G/M², COM TRATAMENTO ANTISSUJO E FÁCIL MANUTENÇÃO. TECIDO RESISTENTE A LAVAGENS INDUSTRIAIS, NÃO DESBOTA, DE BAIXA ABSORÇÃO DE UMIDADE, COM BOM CAIMENTO E TOQUE SUAVE. COR: COR BRANCA OU INSTITUCIONAL DEFINIDA PELA CONTRATANTE, COM TINGIMENTO SÓLIDO, UNIFORME E RESISTENTE A DESBOTAMENTO. DESIGN E ESTRUTURA DO CORTE: GOLA TIPO PADRE (MANDARIM): ESTRUTURADA COM ENTRETELA TERMOAPLICADA, ALTURA ENTRE 3,5 CM E 4 CM, ACABAMENTO PESPOINTADO. FRENTE COM CORTE PRINCESA (RECORTES VERTICAIS DO OMBRO À BARRA), QUE ALÉM DE MELHORAR O CAIMENTO, CONFERE SOFISTICAÇÃO À PEÇA. FECHAMENTO FRONTAL OCULTO, COM BOTÕES INTERNOS EMBUTIDOS SOB PALA DUPLA, REFORÇANDO A ESTÉTICA LIMPA E DISCRETA. COSTAS COM RECORTE CENTRAL ANATÔMICO, E DUAS PENCES VERTICAIS, QUE PROMOVEM AJUSTE LEVE À SILHUETA E EVITAM EXCESSO DE TECIDO, MANTENDO A LIBERDADE DE MOVIMENTO. BARRA RETA COM ACABAMENTO PESPOINTADO E ABERTURAS LATERAIS (FENDAS DE 5 CM) PARA FACILITAR A MOBILIDADE. COSTURAS E REFORÇO: TODAS AS COSTURAS DEVEM SER DUPLAS, COM LINHA 100% POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE (TEX 60 OU SUPERIOR). APLICAÇÃO DE VIÉS EMBUTIDO NAS COSTURAS INTERNAS, EVITANDO DESFIAMENTOS E PROLONGANDO A DURABILIDADE DA PEÇA. TRAVETES DE REFORÇO NOS BOLSOS E BERTURA DAS FENDAS LATERAIS. BOLSOS: BOLSO SUPERIOR LADO ESQUERDO (12 CM X 14 CM), COSTURADO COM ACABAMENTO INTERNO. BOLSOS INFERIORES (16 CM X 18 CM) COM CORTE INCLINADO, APLICADOS POR COSTURA EMBUTIDA COM REFORÇO NOS CANTOS. PERSONALIZAÇÃO: APLICAÇÃO O LOGOTIPO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO, BORDADO COMPUTADORIZADO, EM ATÉ 3 CORES, CONFORME ARTE OFICIAL. O LOGOTIPO DEVE POSSUIR RESISTÊNCIA À LAVAGEM E À EXPOSIÇÃO À LUZ SEM APRESENTAR DESCOLORAÇÃO, DEFORMAÇÃO OU DESBOTAMENTO. TAMANHOS: ISONIBILIDADE MÍNIMA NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XG, COM MEDIDAS PADRONIZADAS CONFORME ABNT NBR 13377 (VESTUÁRIO PROFISSIONAL). APRESENTAÇÃO: CADA JALECO DEVE SER ENTREGUE DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ETIQUETA INTERNA EM TERMO COLANTE NA COR PRATA SEM CHAPADO, DIMENSÃO DE 4CM X 3,5CM CONTENDO AS SEGUINTE INFORMações NOME E CNPJ DA EMPRESA FABRICANTE, CONTATO, TAMANHO DA PEÇA, INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E PAÍS DE FABRICAÇÃO BRASIL, NESTA ORDEM.	UNID	25	25	R\$ 112,10	R\$ 2.802,50
----	---	------	----	----	------------	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS

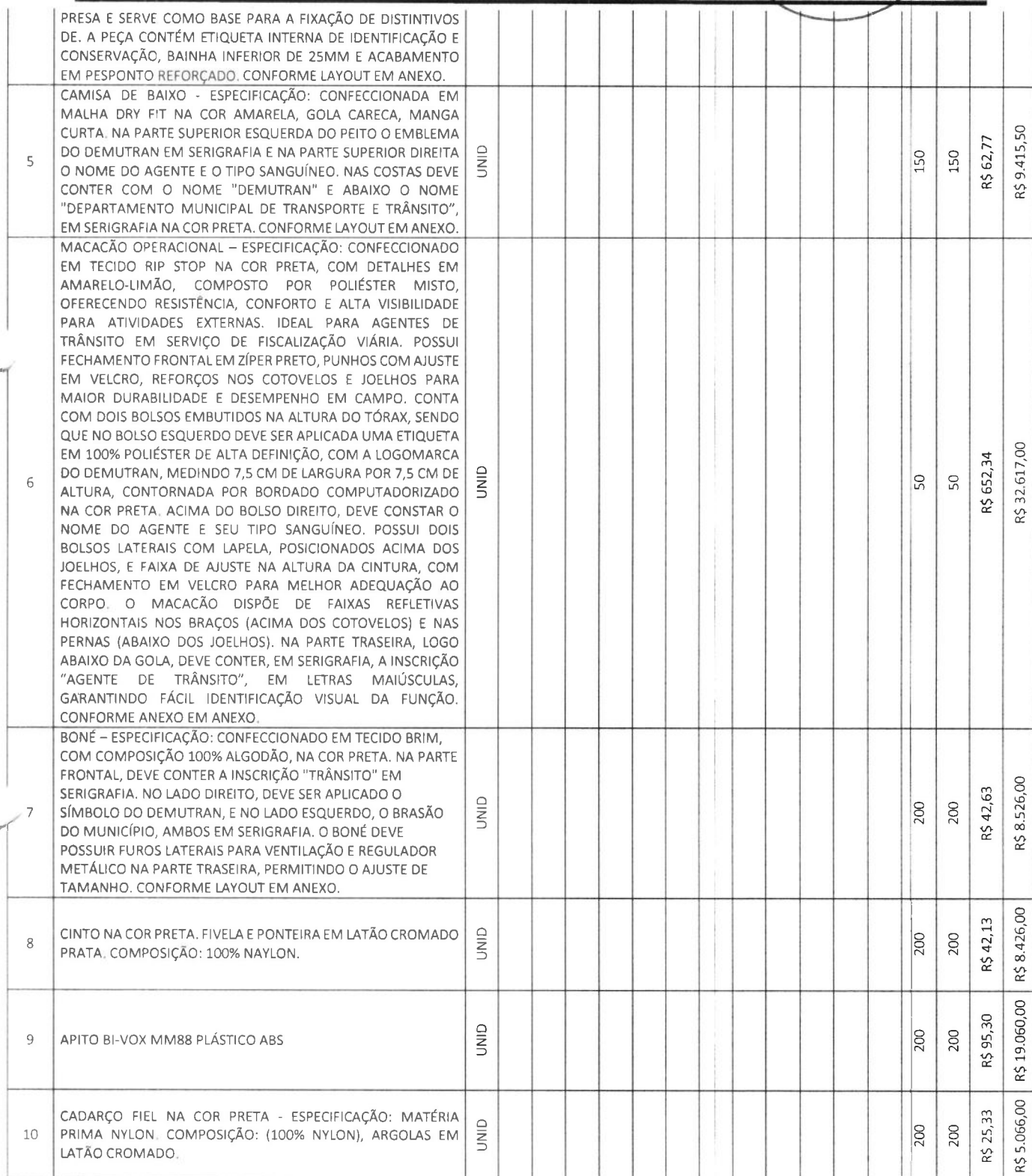
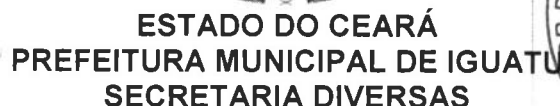


LOGOMARCA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDINDO 7,5CM DE LARGURA X 7,5CM ALTURA, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO NA COR BRANCA E ABAIXO O NOME SECRETARIA DE PROTEÇÃO ANIMAL EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCA. NAS COSTAS A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME SECRETARIA. TAMANHOS: VARIADOS. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.

Grupo 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEIUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSTO POR POLIÉSTER MISTO, NA COR PRETA, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO UPF 50+. O MODELO POSSUI DESIGN ESPORTIVO, CÓS ENTRETELADO DE 40 MM COM ELÁSTICO TRASEIRO (40 MM), FECHAMENTO POR BOTÃO METÁLICO E ZÍPER METÁLICO REFORÇADO. CONTA COM CINCO PASSANTES DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE. A PEÇA INCLUI SEIS BOLSOS: DOIS FRONTAIS TIPO AMERICANO COM FORRO DO MESMO TECIDO, DOIS LATERAIS COM FOLE (190X200 MM) E TAMPA ENTRETELADA (190X75 MM) COM FECHAMENTO POR VELCRO (20X130 MM), E DOIS BOLSOS TRASEIROS (140X150 MM) COM TAMPA ENTRETELADA (140X65 MM), AMBOS TAMBÉM COM FECHAMENTO POR VELCRO (20X110 MM); TODOS COM TRAVETES DE SEGURANÇA. POSSUI REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL EM DUAS PARTES: UM QUADRADO DE 300 MM DE ALTURA POR LARGURA DA PERNA, ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, E UM SEMICIRCULAR EM CADA PERNA, INICIANDO ABAIXO DA BRAGUILHA ATÉ A LINHA MÉDIA DOS BOLSOS LATERAIS. NAS PERNAS, HÁ VELCRO DE 20 MM PARA AJUSTE NA ALTURA DO TORNOZELO, COM REGULADOR DE MESMO TECIDO FORRADO E FIXADO NA LATERAL INTERNA DA CALÇA. CONTA AINDA COM FAIXAS REFLETIVAS BICOLORES (AMARELO FLUORESCENTE COM FAIXA CENTRAL PRATA REFLETIVA) DE 50 MM DE LARGURA, APLICADAS EM TODA A CIRCUNFERÊNCIA DA PERNA, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR DO REFORÇO DOS JOELHOS, COM PESPONTO DUPLO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID													150	150	R\$ 287,80	R\$ 43.170,00
2	CALÇA OPERACIONAL FEMININA – ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO RIP STOP, COMPOSTO POR POLIÉSTER MISTO, NA COR PRETA, COM FATOR DE PROTEÇÃO SOLAR MÍNIMO UPF 50+. O MODELO POSSUI DESIGN ESPORTIVO, CÓS ENTRETELADO DE 40 MM COM ELÁSTICO TRASEIRO (40 MM), FECHAMENTO POR BOTÃO METÁLICO E ZÍPER METÁLICO REFORÇADO. CONTA COM CINCO PASSANTES DISTRIBUÍDOS ESTRATEGICAMENTE. A PEÇA INCLUI SEIS BOLSOS: DOIS FRONTAIS TIPO AMERICANO COM FORRO DO MESMO TECIDO, DOIS LATERAIS COM FOLE (190X200 MM) E TAMPA ENTRETELADA (190X75 MM) COM FECHAMENTO POR VELCRO (20X130 MM), E DOIS BOLSOS TRASEIROS (140X150 MM) COM TAMPA ENTRETELADA (140X65 MM), AMBOS TAMBÉM COM FECHAMENTO POR VELCRO (20X110 MM); TODOS COM TRAVETES DE SEGURANÇA. POSSUI REFORÇO ACOLCHOADO FRONTAL EM DUAS PARTES: UM QUADRADO DE 300 MM DE ALTURA POR LARGURA DA PERNA, ABAIXO DOS BOLSOS LATERAIS, E UM SEMICIRCULAR EM CADA PERNA, INICIANDO ABAIXO DA BRAGUILHA ATÉ A LINHA MÉDIA DOS BOLSOS LATERAIS. NAS PERNAS, HÁ VELCRO DE 20 MM PARA AJUSTE NA ALTURA DO TORNOZELO, COM REGULADOR DE	UNID													150	150	R\$ 287,80	R\$ 43.170,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



11	Jaqueta para chuva - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL NA COR AMARELO-LIMÃO, COM FAIXAS REFLETIVAS POSICIONADAS NA PARTE FRONTAL NA ALTURA DO TORAX E NA TRASEIRA ABAIXO DO NOME "TRÂNSITO", GARANTINDO ALTA VISIBILIDADE. POSSUI FORRO INTERNO EM MALHA DE POLIÉSTER ANTIADERENTE, PROPORCIONANDO CONFORTO E FACILITANDO A VENTILAÇÃO. A PEÇA DEVE POSSUIR CAPUZ COM CORDÃO PARA AJUSTE, INTEGRADO À JAQUETA. NO LADO ESQUERDO DO PEITO, DEVE CONTER A LOGOMARCA DO DEMUTRAN EM SERIGRAFIA, E NO LADO DIREITO DO PEITO, A INSCRIÇÃO "DEMUTRAN" EM SERIGRAFIA. NA PARTE TRASEIRA (COSTAS), DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO "TRÂNSITO" EM SERIGRAFIA, CENTRALIZADA. DEVE POSSUIR AINDA BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS. NOS PUNHOS, DEVE HAVER ACABAMENTO COM ELÁSTICO, GARANTINDO MELHOR VEDAÇÃO E AJUSTE AO CORPO. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID																	45	45	R\$ 328,87	R\$ 14.799,15
12	Calça para chuva - ESPECIFICAÇÃO: IMPERMEÁVEL NA COR AMARELO-LIMÃO, COM ACABAMENTO COM ELÁSTICO NO CÓS E NOS TORNOZELOS, PROMOVENDO MELHOR VEDAÇÃO CONTRA A ENTRADA DE ÁGUA, ALÉM DE CORDÃO PARA AJUSTE DE CINTURA. A BARRA DAS PERNAS CONTA COM FECHAMENTO EM VELCRO E ZÍPERES LATERAIS, PERMITINDO REGULAGEM PARA MELHOR AJUSTE AO CALÇADO E À PERNA. DEVE CONTER BOLSOS FRONTAIS COM FECHAMENTO EM ZÍPER PRETO, GARANTINDO PRATICIDADE E SEGURANÇA NO ARMAZENAMENTO DE PEQUENOS OBJETOS. NA REGIÃO ABAIXO DOS JOELHOS, TANTO NA PARTE FRONTAL QUANTO TRASEIRA, DEVEM SER APLICADAS FAIXAS REFLETIVAS HORIZONTAIS, PROPORCIONANDO ALTA VISIBILIDADE EM CONDIÇÕES DE BAIXA LUMINOSIDADE. NA PERNA DO LADO DIREITO, DEVE CONSTAR A INSCRIÇÃO "DEMUTRAN" EM SERIGRAFIA, DISPOSTA NA POSIÇÃO VERTICAL. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID																	45	45	R\$ 217,89	R\$ 9.805,05
13	FAIXA NA COR PRETA PARA FIXAR PORTA TALONARIO (CINTO ESTRELA) - ESPECIFICAÇÃO: NYLON. COMPOSIÇÃO (100% NYLON), FIVELA EM LATÃO CROMADO. PRATA	UNID																	200	200	R\$ 168,57	R\$ 33.714,00
14	PORTA TALONÁRIO NA COR PRETA (BORNAL CARGUEIRO). MATÉRIA PRIMA: NYLON, COMPOSIÇÃO (100% NYLON). COM FECHO EM VELCRO.	UNID																	200	200	R\$ 78,73	R\$ 15.746,00
15	BONÉ ÁRABE - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM BRIM, COM COMPOSIÇÃO DE 100% ALGODÃO, NA COR PRETA, DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO SOLAR DE AGENTES DE TRÂNSITO, OFERECENDO COBERTURA ADICIONAL PARA O PESCOÇO E AS LATERAIS DA CABEÇA. POSSUI ABA CURVA FRONTAL RÍGIDA PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA A LUZ SOLAR, COM ACABAMENTO ARREDONDADO E FECHAMENTO EM VELCRO NA PARTE INFERIOR FRONTAL, GARANTINDO FIRMEZA E COBERTURA TOTAL. NA PARTE FRONTAL DO BONÉ, DEVE CONTER O BRASÃO DO DEMUTRAN EM SERIGRAFIA NA COR AMARELO. NAS LATERAIS, O NOME "DEMUTRAN" EM SERIGRAFIA NA COR AMARELA, GARANTINDO VISIBILIDADE E IDENTIDADE FUNCIONAL. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID																	200	200	R\$ 70,70	R\$ 14.140,00

Grupo 09

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	COTURNO CANO CURTO – ESPECIFICAÇÃO: COTURNO TÁTICO DE ALTA PERFORMANCE DESENVOLVIDO PARA ATIVIDADES POLICIAIS ESPECIAIS, CONFECCIONADO EM COURO NOBUCK OU SEMICOURO. COM SISTEMA DE CANAL DE AR PARA VENTILAÇÃO E PALMILHA DE ALTA PERFORMANCE COM DESENHO ANATÔMICO E PERFURAÇÕES. NUMERAÇÃO: 36 A 46	UNID													150	150	R\$ 669,71	R\$ 100.456,50

Grupo 10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	BLUSA GOLA REDONDA - ESPECIFICAÇÃO: BLUSA MANGA CURTA PARA SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER. GOLA EM RETILÍNEA COM NOME DO MUNICÍPIO, MANGA COM PUNHO EM RETILÍNEA. ESTAMPA DA LOGOMARCA NA FRENTE E COSTAS DA BLUSA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO, COM INDICATIVO: TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ, RAZÃO SOCIAL E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UNID	10.500													10500	R\$ 64,64	R\$ 678.720,00
2	CAMISETA GOLA CARECA - ESPECIFICAÇÃO: CAMISETA GOLA CARECA, MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM MALHA PP, 100% POLIÉSTER COM ESTAMPA EM SUBLIMAÇÃO FRENTE E COSTAS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA. NA PARTE INTERNA DEVERÁ SER COSTURADA ETIQUETA DE COMPOSIÇÃO COM INDICATIVOS DE: TAMANHO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO, CNPJ, RAZÃO SOCIAL E INSTRUÇÕES DE LAVAGEM; TAMANHOS VARIADOS, DE ACORDO COM LEVANTAMENTO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (BLUSAS PARA SEREM USADAS EM PROJETOS DIVERSOS).	UNID	3.000						15							3015	R\$ 85,63	R\$ 258.174,45
3	CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA REDONDA. ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA REDONDA MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM ESTAMPA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA, PINTURA FRENTE E COSTA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	6.000	400	150	2.850	200	500	19							10119	R\$ 75,49	R\$ 763.883,31
4	CAMISA EM SUBLIMAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CAMISA DE SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL, ESTAMPA TRANSFERIDO EM UMA PRENSA, AR COMPRIMIDO NO CALOR DE 200° GRAUS NO TEMPO DE 15 SEGUNDOS NA MALHA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	UNID	7.000	300	300	3.250	200	500								11550	R\$ 52,95	R\$ 611.572,50
5	CAMISA GOLA POLO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCÃO DE CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA POLO MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM ESTAMPA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA, PINTURA FRENTE E COSTA, TAMANHOS VARIADOS.	UNID	3.000	120	150	1.300	100	150	34							4854	R\$ 71,25	R\$ 345.847,50
6	CAMISA DE COR (MANGA LONGA COM CAPUZ) - ESPECIFICAÇÃO: CAMISA DE COR (QUALQUER COR QUE NÃO SEJA BRANCA) GOLA REDONDA, MANGA LONGA E COM CAPUZ MALHA PV 65% POLIÉSTER 35% VISCOSE COM ESTAMPA EM ALTA DEFINIÇÃO EM SERIGRAFIA, PINTURA FRENTE E COSTA. TAMANHOS VARIADOS.	UNID	1.500	100		600			5							2205	R\$ 121,54	R\$ 267.995,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



7	CAMISA EM SUBLIMAÇÃO MANGA LONGA - ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE CAMISA DE SUBLIMAÇÃO, GOLA REDONDA, MANGA LONGA 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL, ESTAMPA TRANSFERIDO EM UMA PRENSA, AR COMPRIMIDO NO CALOR DE 200° GRAUS NO TEMPO DE 15 SEGUNDOS NA MALHA 100% POLIÉSTER NAS CORES VARIADAS. TAMANHOS VARIADOS.	UNID.	1.500	120	100	600												2320	R\$ 84,10	R\$ 195.112,00
8	BONÉS PARA SUBLIMAÇÃO - ESPECIFICAÇÃO: MODELO TRUCKER (AMERICANO); MATERIAL 100% POLIÉSTER, NA COR DEFINIR, TELA POLIÉSTER, REGULADOR PLÁSTICO SNAPBACK, TAMANHO 58CM (AJUSTÁVEL PARA +/- 4 CM). TAMANHO DA ABA 18CM X 7 CM APROXIMADAS LARGURA: 17CM ALTURA X 13CM APROXIMADAS. ABA SEMI-CURVA COM 6 COSTURAS. NA PARTE FRONTAL DEVERÁ CONTER O A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO E O NOME DA SECRETARIA EM SUBLIMAÇÃO NA COR AZUL. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID.	2000			3000	100			330								5430	R\$ 69,80	R\$ 379.014,00
9	COLETE ESPORTIVO - ESPECIFICAÇÃO: EM TECIDO SINTÉTICO E ELÁSTICO, COR DIVERSAS, MALHA SUBLIMÁVEL, PARA TREINO DE ESPORTES, TECIDO ESPECIAL 100% POLIÉSTER COM ALTA CAPACIDADE DE ELIMINAR O SUOR. RESISTENTE A LAVAGENS, ELASTANO NAS LATERAIS (FAIXAS ELÁSTICAS). TAMANHO ÚNICO COM A PRESENÇA DE PERSONALIZAÇÃO COM LOGO.	UNID.	1500			1000		150										2650	R\$ 64,47	R\$ 170.845,50
10	ECOBAG - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODÃO (CORES A SEREM DEFINIDAS), COM ALÇAS DE MÃO E ALÇA DE OMBRO COM REGULADOR. POSSUI BOLSO FRONTAL PERSONALIZADO COM AS LOGOMARCAS DO MUNICÍPIO, APLICADAS POR SERIGRAFIA. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 CM DE LARGURA X 50 CM DE ALTURA X 5 CM DE PROFUNDIDADE.	UNID.	6000			1450	100	500										8050	R\$ 50,06	R\$ 402.983,00
11	ESTOJO - ESPECIFICAÇÃO: CONFECCIONADO EM LONA DUBLADO, NYLON 600 COM TECIDO TACTEL 100% POLIÉSTER, CORES A SEREM DEFINIDAS. MEDIDAS APROXIMADAMENTE 19CM X 8CM X 6CM, NA PARTE INTERNA DO ESTOJO DEVERÁ CONTER UM FORRO EM NYLON NA COR PRETA, ZÍPER Nº8 MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM DE COMPRIMENTO, COM FECHAMENTO DE CURSOR Nº8 NIQUELADO. ESTOJO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO E CNPJ DO FABRICANTE. DEVERÁ SER PERSONALIZADO COM AS LOGOMARCAS DO CRIANÇA FELIZ, DO MUNICÍPIO E DO GOVERNO FEDERAL, EM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA. CONFORME LAYOUT EM ANEXO.	UNID.				2250												2250	R\$ 23,83	R\$ 53.617,50

Grupo 11

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	SME	SEJUV	SECULT	SAS	SEGAB	SDPD	SEMA	SEDA	SPM	SEINFRA	SMS	SPA	SETRAN	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	CONJUNTO DE UNIFORME - ESPECIFICAÇÃO: CONFEÇÃO DE CONJUNTO DE UNIFORME PARA MODALIDADES ESPORTIVAS DIVERSAS COMPOSTO POR 01(UM) SHORT E 01 (UMA) CAMISA, TECIDO ESPORTIVO GOLA REDONDA, 100% SUBLIMAÇÃO DIGITAL, ESTAMPA TRANSFERIDO EM UMA PRENSA, AR COMPRIMIDO NO CALOR DE 200° GRAUS NO TEMPO DE 15 SEGUNDOS NA MALHA 100% POLIÉSTER NA COR BRANCA. TAMANHOS VARIADOS.	CONJ	4.000	300		1000		120								5.420	R\$ 113,93	R\$ 617.500,60

3 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(alínea "a" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data da devida divulgação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que autorizado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilharado Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



formalmente pela autoridade competente e caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

- 3.1.1. Fornecimento regular dos produtos;
 - 3.1.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais;
 - 3.1.3. Manutenção do interesse pela Administração nas condições da ata;
 - 3.1.4. Manutenção da vantajosidade econômica dos valores constantes na ata; e
 - 3.1.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.
- 3.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão suas vigências estabelecidas até o final do exercício de referência das suas assinaturas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(alínea "b" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

- 4.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a Administração Pública deve especificar a necessidade e o objeto da contratação, garantindo eficiência, padronização e adequação dos serviços prestados ao interesse público.
- 4.2. A Prefeitura Municipal de Iguatu-CE possui diversas unidades administrativas responsáveis pela execução de serviços essenciais à população, demandando a utilização de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios para identificação funcional, organização e padronização dos servidores.
- 4.3. O uso de fardamento adequado contribui para a identificação dos agentes públicos, reforçando a segurança, a credibilidade institucional e a boa imagem da Administração perante a sociedade, além de facilitar o reconhecimento dos profissionais em suas respectivas funções.
- 4.4. A ausência de fardamento padronizado pode comprometer a organização dos serviços, dificultar a identificação dos servidores e prejudicar a execução de atividades que exigem uniformização, especialmente em áreas operacionais, esportivas e de atendimento ao público.
- 4.5. A disponibilização de vestimentas adequadas atende também às normas de segurança e saúde ocupacional, proporcionando condições apropriadas de trabalho, proteção individual quando necessária e maior conforto aos servidores no desempenho de suas atividades.
- 4.6. O processo de contratação será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, isonomia entre os fornecedores, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.
- 4.7. A padronização dos fardamentos contribui diretamente para a melhoria da produtividade e da organização interna, além de fortalecer a identidade visual das secretarias e órgãos municipais, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados à população.
- 4.8. Sempre que possível, a Administração Municipal priorizará a utilização de materiais de qualidade e práticas sustentáveis na confecção dos itens, incentivando o uso de insumos duráveis e processos que minimizem impactos ambientais.
- 4.9. Diante do exposto, o presente Termo de Referência visa ao Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios, para atender às necessidades do Município de Iguatu-CE, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas neste instrumento, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a padronização institucional e o adequado desempenho das atividades administrativas.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(alínea "c" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará, CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



5.1. A escolha pelo Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua e padronizada, às demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE. A ausência de fornecimento adequado desses itens compromete a identificação funcional dos servidores, a organização dos serviços e a imagem institucional, podendo impactar negativamente a qualidade do atendimento à população.

5.2. No que tange aos aspectos técnicos, a solução proposta apresenta elevado nível de eficiência, considerando que empresas especializadas dispõem de conhecimento técnico, equipamentos adequados e insumos de qualidade para a confecção dos itens. Isso garante maior durabilidade, conforto, padronização visual e conformidade com as especificações exigidas. Além disso, a contratação por meio de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no atendimento das demandas, permitindo aquisições conforme a necessidade de cada secretaria, com fácil adaptação aos diferentes modelos, tamanhos e finalidades dos fardamentos.

5.3. Os benefícios operacionais dessa abordagem são significativos. A contratação de empresa especializada elimina a necessidade de estrutura interna para produção, armazenamento de insumos e gestão da confecção, reduzindo a sobrecarga administrativa sobre os servidores. Ademais, a empresa contratada será responsável por todo o processo produtivo, desde a confecção até a entrega, assegurando qualidade, cumprimento de prazos e padronização dos itens, o que contribui para a continuidade e eficiência dos serviços públicos.

5.4. Em termos econômicos, o custo-benefício da solução mostra-se vantajoso. Embora a contratação externa represente um investimento direto, evita custos indiretos relacionados à aquisição de equipamentos, contratação de mão de obra especializada, manutenção de estrutura produtiva e eventuais desperdícios. O modelo de Registro de Preços também possibilita economia de escala e melhor planejamento orçamentário, permitindo aquisições conforme a demanda, evitando excessos ou faltas de materiais. Dessa forma, os recursos públicos são utilizados de maneira mais eficiente e racional.

5.5. Diante desse contexto, a adoção da solução proposta, por meio do Registro de Preços para confecção de fardamentos e acessórios, representa medida adequada e estratégica para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, promovendo padronização, eficiência administrativa, valorização dos servidores e melhoria na prestação dos serviços públicos à população.

6 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(alínea "d" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1. A definição de requisitos claros e objetivos é essencial para garantir que a contratação atenda às necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Iguatu, assegurando a padronização e a funcionalidade dos fardamentos e acessórios. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deve atender:

6.1.1. Variedade de itens: A solução deve incluir a confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios, abrangendo todas as necessidades identificadas.

6.1.2. Padrões de Qualidade: Os materiais utilizados devem atender às normas técnicas vigentes, garantindo durabilidade, conforto e segurança.

6.1.3. Personalização e Identificação: Os itens devem permitir a personalização com logotipos e identificações específicas da Prefeitura, assegurando a identificação funcional dos servidores.

6.1.4. Diversidade de Tamanhos: Deve haver disponibilidade de tamanhos variados para atender a todos os servidores e colaboradores, respeitando as diferenças individuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



6.1.5. Prazo de Entrega: A entrega dos itens deve ocorrer dentro de prazos compatíveis com as necessidades operacionais da Prefeitura, evitando atrasos nas atividades.

6.1.6. Conformidade com Normas de Segurança: Os fardamentos e acessórios devem estar em conformidade com as normas de segurança aplicáveis às atividades desempenhadas pelos servidores.

6.1.7. Facilidade de Manutenção: Os materiais devem ser de fácil manutenção, permitindo limpeza e conservação adequadas sem comprometer a qualidade.

7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(alínea "e" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 01/04/2021)

7.1. Do prazo de entrega do objeto:

7.1.1. O(s) prazo(s) de entrega do objeto deverá(ão) atender aos seguintes critérios:

a) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados após a data de recebimento da ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil.

7.1.2. Caso não seja possível fornecer o objeto na data prevista, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE das razões respectivas, com pelo menos 02 (dois) dias consecutivos de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

7.1.3. A cada solicitação de fornecimento, a nota de empenho ou outro instrumento hábil será enviada à CONTRATADA via correio eletrônico (e-mail), contendo a indicação do item, quantidade, valor, local e prazo de entrega;

7.1.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do objeto solicitado, sob pena de aplicação das sanções previstas neste em contrato;

7.2. Do local de entrega:

7.2.1. Os produtos oriundos dos recursos do fundo geral, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N – Esplanada II – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, no almoxarifado central.

7.2.2. Os produtos oriundos da Secretaria de Assistência Social, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N – Prado – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h, no almoxarifado da assistência social.

7.2.3. Os produtos oriundos da Secretaria de Educação, deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Deoclécio Lima Verde, S/N – Bairro Areias – Iguatu/CE, de segunda à sexta-feira das 07:30h às 11:30h e 13:30h às 17:30h.

7.2.1.1. Além da(s) entrega(s) no(s) local(is) designado(s) pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA, também, descarregar, armazenar, instalar e montar (quando for necessário), o objeto em outro(s) local(is) indicado(s) por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes;

7.3. Das condições de entrega:

7.3.1. Será avaliado o acondicionamento do objeto no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

7.3.2. O número do empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

7.3.3. Todo e qualquer fornecimento de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



7.3.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

7.3.5. Caso, no momento da conferência, sejam identificadas divergências, toda a carga será devolvida, sendo necessário novo agendamento para entrega, de acordo com a disponibilidade de horários do almoxarifado.

7.3.6. Os itens deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

7.3.7. O objeto deverá estar segregado por item e entregue em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: identificação do objeto, marca, código de barras impresso na embalagem e capacidade de empilhamento. Deverá conter, ainda, etiqueta de identificação da CONTRATADA, incluindo razão social, CNPJ, data de entrega, endereço e telefone de contato, quando for o caso.

7.3.8. Deverá estar impressa na embalagem, de forma visível e de fácil leitura, a marca do material e da empresa fabricante, além do número de unidades e dimensões, quando for o caso.

7.4- Do prazo de validade do objeto:

7.4.1- No ato da entrega no Município de Iguatu/CE, a Contratada se obriga a fornecer os produtos com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade original, contados da data de fabricação, sob pena de recusa de recebimento dos produtos com data de validade inferior ao mínimo aceitável.

7.5. Da substituição do objeto

7.5.1- A CONTRATADA deverá entregar o objeto nas apresentações exatamente iguais aquelas constantes na nota de empenho ou outro instrumento hábil, quando for o caso, enviado pela Secretaria requisitante. Não serão aceitos itens com apresentação diferente daquela constante na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

a) o pedido de substituição deverá ser protocolado junto à secretaria requisitante, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar o item com a apresentação exatamente igual à ofertada na proposta vencedora previamente aceita, assim como a indicação da nova apresentação, acompanhada dos documentos exigidos na habilitação;

b) a nova apresentação deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria requisitante de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste Termo de Referência.

7.5.1.1- O preço ofertado não será alterado nas substituições da apresentação do item ofertado.

8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

(alínea "f" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial;

8.4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90

Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



8.5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6- Fiscalização

8.6.1- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021).

8.7- Fiscalização Técnica

8.7.1- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2- O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

8.7.3- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.7.4- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.7.5- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.7.6- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8- Fiscalização Administrativa

8.8.1- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.2- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9- Gestor do Contrato

8.9.1- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.2- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.9.3- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.4- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.9.5- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.9.6- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.9.7- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(alínea "g" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

9.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

9.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

9.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

9.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

9.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

9.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

9.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

9.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

9.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

9.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90

Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



9.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

9.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

9.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

9.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

9.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

9.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(alínea "h" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1. Para fins de instrução da fase de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), concomitantemente com as propostas de preços iniciais, todos os

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



documentos previstos no presente Edital necessário para habilitação, inclusive aqueles previstos em legislação especial, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa que deixar de enviar quaisquer um dos documentos até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

10.2. A seleção do fornecedor será realizada mediante pregão eletrônico, no modo de disputa aberto, do tipo menor preço por "GRUPO DE ITENS", onde serão considerados os seguintes critérios para HABILITAÇÃO:

10.2.1. Os documentos previstos neste Termo de Referência (TR), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

10.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

10.2.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº. 8.660, de 29/01/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.2.3. No caso de licitação com objeto dividido em mais de um grupo de itens/item, o licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação apenas uma vez, observada a forma de envio constante no Edital, e esta será pertinente a todos os grupos de itens/itens cotados pelo licitante;

10.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site;

10.2.5. Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste Termo de Referência (TR), demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais/atividade econômica com o objeto da licitação;

10.2.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento ao Pregoeiro nas condições de autenticação deste Termo de Referência (TR), para que seja apensado ao processo de licitação;

10.2.7. O início da análise da documentação de habilitação da empresa vencedora se dará ao final da fase de disputa de preços e julgamento, logo após a divulgação da empresa licitante arrematante do respectivo grupo de itens, portanto, as empresas deverão enviar, exclusivamente via sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE (www.licitacaoiguatu.com.br), toda a sua documentação de habilitação no mesmo prazo de envio da proposta de preço inicial;

10.2.8. A fim de não haver questionamentos quanto a documentação necessária para habilitação, havendo alguma divergência entre o exigido no sistema eletrônico de licitações da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE e o Termo de Referência, sempre prevalecerá as exigências constantes no presente Termo de Referência (TR), convertido em Anexo do Edital;

10.2.8.1. Nos termos dos incisos I e II do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



- 10.2.8.1.1. Quando for o caso, complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 10.2.8.1.2. Quando for o caso, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.2.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, com fulcro no § 1º do art. 64 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;
- a.2) ATO CONSTITUTIVO COM A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor, devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;
- a.3) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;
- a.4) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, juntamente com o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente.

B) REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- b.1) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ da empresa licitante;
- b.2) Prova de Regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede e/ou filial da empresa licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ, sendo:
- b.2.1) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por eles administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "b" do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de Julho de 1991;
- b.2.2) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, ou equivalente, referente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da empresa licitante;
- b.2.3) Certidão Negativa de Débitos Municipais, ou equivalente, expedida pelo setor competente do Município da sede da empresa licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



- b.3) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) ou equivalente, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da empresa licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;
- b.4) Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943, alterada pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2012 – DOU de 08/07/2012, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

c.1.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

c.1.2) As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

c.1.3) Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

VI) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD).

c.1.4) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

c.1.5) Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$

$LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)$

$SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)$

c.1.6) Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

c.1.7) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c.1.8) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



c.2) Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

c.3) O presente edital estabelece a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, à empresa licitante, para os grupos de itens os quais pretenda participar, objeto do edital, devendo atender tal exigência nos dois balanços patrimoniais apresentados, nos termos do § 4º, do caput do art. 69, da lei 14.133/2021.

D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

d.1) Comprovação de que a empresa licitante possui aptidão técnica e experiência prática para fornecimento de produto pertinente e compatível em características com o objeto do respectivo grupo de itens cotado, a ser feita através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de "contratada".

E) DECLARAÇÕES

e.1) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, sob as penalidades cabíveis, declarando em seu teor a inexistência de fatos impeditivos para habilitação da empresa licitante neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

e.2) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, declarando em seu teor que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88;

e.3) Declaração, com modelo convertido em anexo deste Edital, de patrimônio líquido.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Segundo: Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

Parágrafo Terceiro: Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

Parágrafo Quarto: As certidões para fins de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como as certidões de falência e concordata, conforme exigidas neste edital e, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, será atribuída validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Quinto: Os documentos relativos à comprovação da habilitação exigidos neste Edital, deverão ser apresentados conforme o regime jurídico da(s) empresa(s) licitante(s), ou seja, o conjunto de normas que dispõe sobre a sua constituição, regime tributário e etc, portanto, caso alguma empresa esteja desobrigada, por força de lei e/ou qualquer ato normativo, de apresentar algum desses documentos, neste caso, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração circunstanciada a fundamentação jurídico e fundamental legal da liberação de alguma dessas obrigações.

Parágrafo Sexto: Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica apresentados na forma do Acórdão 1.214/2013-TCU.

Parágrafo Sétimo: No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem subscreveu o mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilharde Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



Parágrafo Oitavo: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme estabelece o inciso IV do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

Parágrafo Nono: As empresas licitantes deverão apresentar juntamente com sua documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme estabelece o § 1º do caput do art. 63 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

11 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Iguatu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 09.01 - SEC. DA EDUCACAO

CLASSIFICAÇÃO: 12.122.002.2.036 – Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Educação

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11.01 - SEC. DO ESPORTE E JUVENTUDE

CLASSIFICAÇÃO: 27.122.0002.2.073 – Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Esporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 10.01 - SEC. DE CULTURA E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO: 13.122.0002.2.061 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Cultura e Turismo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 26.02 - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOC., DIR. HUMANOS E CIDADANIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.122.0002.2.109 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Sec. Assist. Dir. Hum. E Cidadania

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 03.01 - SEC. DO GABINETE

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0017.2.004 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria do Gabinete

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 23.01 - SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO: 08.242.0028.2.107 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Sec. Dos Dir. das pessoas Deficientes

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

☒ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90

Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 27.01 - SEC. DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0002.2.149 – Gerenciamento e manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 14.01 - SEC. DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CLASSIFICAÇÃO: 20.122.0002.2.084 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 19.01 - SEC. DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO: 06.122.0002.2.099 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Segurança Pública

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 13.01 - SEC. DA INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 15.122.0002.2.076 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Infraestrutura

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 06.02 - SEC. DA INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0016.2.009 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 22.01 - SEC. DE PROTEÇÃO ANIMAL

CLASSIFICAÇÃO: 18.122.0002.2.104 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Proteção Animal

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 17.01 - SEC. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

CLASSIFICAÇÃO: 26.122.0002.2.094 – Gerenciamento e manutenção de atividades da Secretaria de Trânsito e Transporte

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica

12 - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

(alínea "j" do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1- A averiguação da disponibilidade financeira, com a indicação da funcional programática por onde ocorrerá a despesa e a classificação econômica da contratação somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, considerando que a licitação será realizada para registro de preços, com fulcro no art. 17, caput, do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023.

13 - DA MODALIDADE E FORMA DE LICITAÇÃO ESCOLHIDA

13.1- Quanto à adoção da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para registro de preços, reger-se-á pela Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, que institui e regulamenta no âmbito das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



de serviços comuns, prevista no art. 6º, inciso XLI do diploma legal acima citado; pelo Decreto Municipal nº. 018, de 31/03/2023, que regulamenta a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do município de Iguatu/CE e dá outras providências e, de forma supletiva, pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal.

14 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1- O critério objeto de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração na licitação deverá ser o de **MENOR PREÇO (POR GRUPO DE ITENS)**, conforme inciso I do art. 33 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, e Instrução Normativa SEGES/ME nº. 73, de 30/09/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal, regulamentos esses que serão aplicados pelo município de Iguatu/CE.

15 - DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO DOS ITENS

Inicialmente, é importante informar que o Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, no âmbito da Administração Pública Federal, o qual será aplicado pelo município de Iguatu/CE, conforme autorização legal constante no art. 187, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, traz de forma expressa em seu texto a possibilidade do agrupamento de itens, como veremos, "*in verbis*":

DECRETO Nº. 11.462, de 31/03/2023:

Art. 12 - Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

(...)

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita também por grupo de itens (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada grupo seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame.

Importante salientar que, quando a Administração pretende adquirir produtos ou serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega ou de prestação de serviços propostos no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento da Administração, prejudicando assim a devida continuidade dos serviços públicos em geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



Sobre o tema, vale citar a obra “Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos”, vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

“(…) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)”.

A própria Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 garante a possibilidade de utilizar o menor valor (por grupo de itens) como critério, nos seguintes termos:

[...]

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverão ser indicado no edital.

[...]

Ora, a lei não obriga a Administração Pública obrigatoriamente a adotar nos seus certames licitatórios, o tipo menor preço por item, pois devidamente justificado no caso concreto, é plenamente **possível e legal o critério de julgamento por grupo de itens.**

Esse é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

“... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto”. (Acórdão nº 732/2008)

Outro julgado recente, o Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único grupo de itens, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Assim, desde que respeitando o princípio da ampla concorrência nos certames licitatórios, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, pode a mesma optar por adotar um critério de julgamento e divisão do objeto da licitação em grupo de itens, desde que, repise-se, referida divisão em grupo de itens se adeque às devidas necessidades e eficiência administrativas devidamente justificadas pela autoridade administrativa.

Aos defensores da tese de que a divisão do objeto da licitação em itens é obrigatória, deve levar em conta que é extremamente estreita a relação entre economicidade, legalidade e eficiência que rege a Administração Pública, pois não basta, apenas, a melhor proposta, mas esta tem que ser atingida, também,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará CNPJ –
07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



de forma prevista legalmente e de maneira eficiente na gestão dos recursos, tendo em vista o binômio custo benefício.

Pelo exposto, podemos assim concluir que:

A divisão em grupo de itens segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, poderem oferecer maiores descontos na composição do preço de um grupo de itens. E ainda, que grupo de itens formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1- São obrigações da Contratante:

16.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

16.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

16.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

16.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

17.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras;

17.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

17.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90

Site: www.iguatu.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS



- 17.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 17.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 17.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 17.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;
- 17.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;
- 17.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 01/08/2013.

18.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa de:**

I) **Moratória de 1%** (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II) **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

II.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



IV) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

18.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE (art. 156, § 9º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

18.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

18.10- A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.11- O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

18.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90

Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



18.13- Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

19 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1- Em se tratando de contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

19.1.1- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

19.1.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

19.1.2.1- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

19.2- Em se tratando de objeto de natureza contínua, a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

19.2.1- O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

19.2.2- A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

19.2.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

19.3- O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

19.3.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

19.3.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

19.3.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

19.4- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

19.4.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.4.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.4.3- Indenizações e multas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



19.5- A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021);

19.6- O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021).

20 - DA GARANTIA

20.1- Justificativa Técnica para Exigência de Garantia de Manutenção de Proposta

Contexto Legal e Normativo:

Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, é permitido exigir garantia de manutenção de proposta como mecanismo de proteção à Administração Pública, desde que a exigência seja devidamente fundamentada e compatível com as peculiaridades do objeto do certame e com os princípios que regem as contratações públicas.

Natureza e Grande Vulto do Certame

O objeto da licitação em questão – CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS, CAMISAS, ROUPARIAS, TERNOS ESPORTIVOS E ACESSÓRIOS para as diversas Secretarias possui características que justificam a necessidade de se exigir a garantia de manutenção de proposta:

1. **Impacto Social e Econômico:** A contratação para confecção e fornecimento de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios destinados às diversas Secretarias Municipais possui relevante impacto social e econômico, uma vez que tais materiais são essenciais para a identificação funcional dos servidores, padronização visual dos serviços públicos e execução adequada das atividades institucionais.
2. **Dimensão do Certame:** Sendo a licitação de grande vulto, o volume financeiro envolvido é elevado, aumentando os riscos de propostas que não sejam exequíveis ou apresentadas de maneira temerária. A exigência da garantia funciona como uma barreira contra condutas oportunistas e protege a Administração de prejuízos financeiros e operacionais.

Risco de Abandono ou Não Execução

Considerando o alto impacto da confecção de fardamentos, camisas, rouparias, ternos esportivos e acessórios para as diversas Secretarias, a Administração precisa assegurar que os licitantes apresentem propostas que demonstrem compromisso com a execução contratual. Sem a exigência de garantia de manutenção de proposta, existe o risco de:

- Licitantes apresentarem propostas irresponsáveis, confiando na possibilidade de desistência sem sanções significativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90

Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



- Descontinuidade no fornecimento devido a falhas contratuais, afetando negativamente a administração municipal.

Critérios de Proporcionalidade e Razoabilidade

A exigência de garantia de manutenção de proposta, limitada a até 1% do valor estimado da contratação, conforme dispõe o § 2º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, respeita os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. O valor não gera um ônus excessivo aos licitantes e, ao mesmo tempo, atua como um instrumento eficaz para evitar propostas não exequíveis ou meramente especulativas.

Conclusão

Diante do exposto, a exigência de garantia de manutenção de proposta na presente licitação é plenamente justificada, considerando o grande vulto do certame, o impacto social envolvido e a necessidade de assegurar o cumprimento do contrato com qualidade e regularidade. Além disso, tal exigência se fundamenta nos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando a lisura e a segurança do processo licitatório.

20.2- Juntamente com a proposta de preço inicial, a licitante deverá enviar, sob pena de desclassificação da proposta, a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor global do(s) grupo(s) de item(ns) cotado(s).

20.3- A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.3.1- Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, na seguinte conta: Conta Corrente: 14.716-8 / Agência: 0122-8 / Banco do Brasil.

20.3.2- Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da abertura do certame.

20.3.3- Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Iguatu/CE.

- Objeto: Garantia da participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-_____._____._____-PMI/DIVERSOS.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação.

- Prazo de Validade: 90 (noventa) dias.

20.3.4- A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

20.3.5- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



20.3.6- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único: Em fase do princípio da segurança jurídica, esculpido no art. 5º, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, no caso em que o(s) licitante(s) opte(m) pelo seguro-garantia, o comprovante de pagamento da apólice deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

21 - DA VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

21.1- Conforme planejamento interno das Secretarias Demandantes, solicitamos que o Pregoeiro/Agente de Contratação ou Comissão de Contratação exija como pré-requisito obrigatório de validade das propostas de preços, que o prazo de validade não será inferior a 90 (noventa) dias, nos termos do § 3º do art. 90 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22 - DA NECESSIDADE DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

22.1- Para fins de instrução da fase de julgamento, a que se refere o inciso IV do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a análise e avaliação da conformidade da proposta será feita mediante homologação de amostras de todos os grupos de itens, conforme previsão legal constante no § 3º do art. 17 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, portanto, finalizada fase a de lances de preços, faz-se necessário, somente em relação ao licitante provisoriamente vencedor, sob pena de desclassificação da(s) proposta(s), o envio de uma amostra de cada um dos itens que compõem o(s) grupo(s) de itens arrematado(s), no prazo máximo e improrrogável de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do dia em que a empresa foi declarada via chat da sessão pública eletrônica provisoriamente vencedora do(s) respectivo(s) grupo(s) de itens;

22.2- As amostras deverão ser entregues no setor de licitação, localizado na Rua Guilhardo Gomes de Araújo, s/nº, Esplanada II, Iguatu, Ceará, em dias úteis, das segundas às sextas feiras, das 07h:30m às 13h:30m (horário de expediente), as quais serão encaminhadas para sede da Secretaria Competente para realização das análises das amostras;

22.3- Com vistas a não gerar ônus desnecessário para as empresas licitantes e, consequentemente ampliar o caráter competitivo do certame, a entrega das amostras será obrigatória apenas para a(s) empresa(s) provisoriamente vencedora(s), conforme o seguinte excerto do Acórdão nº. 491/2005 do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, "a jurisprudência desta Corte, que vem entendendo que a exigência de amostra ou protótipos deve ser feita apenas ao licitante provisoriamente em primeiro lugar (e não a todos), de forma previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório, nos termos do § 2º do art. 42 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

22.4- As amostras deverão estar devidamente identificadas, conterem os respectivos prospectos e documentação técnica, se for o caso, com a seguinte descrição:

À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE IGUATU/CE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____
ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO:
AMOSTRA DO ITEM Nº ____;

22.5- Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções ou vincos, sendo devolvido ao licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

✉ Rua Guilhardo Gomes de Araújo – S/Nº – Esplanada II – CEP 63.505-005 – Iguatu – Ceará. CNPJ – 07.810.468/0001-90
Site: www.iguatu.ce.gov.br



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
SECRETARIA DIVERSAS**



22.6- A análise das amostras será de caráter qualitativa (atendimento às especificações dos itens em termos de qualidade – caso existam variações dimensionais, divergência de aquisição de materiais ou características, a amostra será reprovada, com base nas especificações constantes neste termo de referência;

22.7- Será rejeitada a amostra que apresentar divergências em relação às especificações técnicas solicitadas;

22.8- Caso a amostra apresente qualidade superior em relação às especificações solicitadas, deverá ser acompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada;

22.9- Enquanto não expirado o prazo para entrega das amostras, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações nos produtos apresentados;

22.10- Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não a disponibilizar no prazo estabelecido;

22.11- Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado a Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostras para verificação;

22.12- As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação do resultado da homologação do processo, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, através das Secretarias Contratantes, o direito de usufruí-las, doá-las ou descartá-las;

22.13- Após a análise das amostras apresentadas, as mesmas serão retidas até o recebimento definitivo da primeira solicitação para que sejam comparadas com as que forem entregues;

22.14- Com vistas a não gerar ônus para a(s) empresa(s) vencedora(s) que tiverem suas amostras aprovadas, os itens serão abatidos na primeira ordem de compra emitida pela Contratante.

Parágrafo Primeiro: A fase de análise das amostras terá caráter eliminatório, ou seja, a empresa provisoriamente declarada vencedora que tiver alguma da(s) amostra(s) reprovada(s) e/ou que deixe de cumprir a exigência de apresenta-las no prazo estipulado neste termo de referência, terá sua proposta desclassificada para aquele respectivo grupo de itens e, será procedida à convocação da(s) empresa(s) remanescente(s), na ordem de classificação da(s) sua(s) proposta(s), para que apresentem suas amostras no mesmo prazo, neste caso, a contagem do prazo iniciará a partir do dia em que circular o aviso de convocação nos mesmos meios que circulou o aviso de licitação, ou equivalente.

Parágrafo Segundo: A instrução da fase de habilitação só será iniciada após finalizada a fase de julgamento com análise das amostras de todos os grupos de itens, cujo convocação será feita pelo chat da plataforma de condução do certame, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de abertura da sessão.

Iguatu-CE, 06 de março de 2026.

Andresa do Nascimento Rolim

Equipe De Planejamento
Andresa do Nascimento Rolim
Prefeitura Municipal de Iguatu-CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU/CE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS E CIDADANIA

